



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4336

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 30/07/1993

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 26, de 30/07/1993. Considera de utilidade pública a "Cooperativa Educacional de Montes Claros – COEDUCAR" e a "Associação dos Moradores da Comunidade de Palmito". (Sob a indicação dos vereadores Eduardo Avelino Pereira e Ubaldo Ferreira Gonçalves).

Controle Interno – Caixa: 13.2 **Posição:** 06 **Número de folhas:** 07

Resolução nº 26,

Especie: PR
Categoria: Utilidade Pública
U.: 13.2
Ordem: 06
nº fol.: 30



de 30.07.93

Câmara Municipal de Montes Claros

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública a Cooperativa
Educacional de Montes Claros e a Associação dos
Moradores da Comunidade de Palmito.

MOVIMENTO

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 26, de 30 de julho de 1993.

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1069, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, desde Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam considerados de Utilidade Pública as entidades abaixo relacionadas, sediadas neste Município:

- Cooperativa Educacional de Montes Claros-COEDUCAR, sediada á Rua Dr. Veloso, 354, Sala 303;
- Associação dos Moradores da Comunidade de Palmito, sediada á Rua "C", Bairro Jardim São Geraldo, neste Município.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 30 de julho de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira - Presidente da Câmara.

Vereador Antonio Eustáquio Gomes - 1º Secretario.



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 26, de 30 de julho de 1993

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam consideradas de Utilidade Pública as entidades abaixo relacionadas, sediadas neste Município :-

- COOPERATIVA EDUCACIONAL DE MONTES CLAROS-COEDUCAR, sediada à Rua Dr. Veloso, 354, Sala 303 ;
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE PALMITO, sediada à Rua "C", Bairro Jardim São Geraldo, neste Município.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 30 de julho de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº

11

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

Que seja considerada de utilidade pública a Coeducar (Cooperativa Educacional de Montes Claros), entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, mantenedora do Colégio Integral Cooperativista, sediada à Rua Doutor Veloso, 354 - Sala 303, na sede do município de Montes Claros, conforme cópia dos seus estatutos, justificativa e demais documentos anexos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros. 27 de Julho de 1993

Eduardo Nelli
VEREADOR

Ergo, ventur


Tom Lameyer

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Desde que passou a viver em sociedade que o Homem tem buscado, de todas as maneiras, imprimir à sua vida uma qualidade compatível com os dispêndios que pode realizar.

Esta lição máxima da união de forças para o alcance de objetivos comuns, com o menor dispêndio per-capita de recursos e outros meios é que inspirou o sistema cooperativista como um todo.

E perfeitamente sintonizada com a filosofia do sistema cooperativista foi que surgiu em nossa cidade, seguindo o exemplo de outras, a Coeducar (Cooperativa Educacional de Montes Claros).

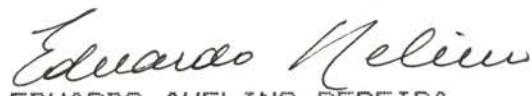
Criada em meados do ano passado, a entidade iniciou as suas atividades imediatamente e, do inicio deste ano em diante, passou a oferecer à nossa comunidade mais uma opção de escola de boa qualidade, a baixo custo, atendendo atualmente a aproximadamente 1.064 estudantes.

• Sem visar lucros, conforme preceitua o seu estatuto, a entidade também representou uma nova opção de emprego para os professores, ampliando o mercado de trabalho na área da educação, contando hoje com aproximadamente 105 profissionais.

O modelo cooperativista experimentado pela Coeducar tem servido de exemplo para várias outras cidades da região norte-mineira, que também têm a intenção de seguir a sua trajetória vitoriosa e competente.

Dirigida por um corpo de voluntários que dão sua colaboração à entidade sem auferir qualquer rendimento, a Coeducar, mais do que um exemplo, é a prova definitiva de que a união de pais e mestres na busca de um objetivo comum não é uma utopia.

Por estas e outras razões, apresentamos a presente indicação, para que a Coeducar seja considerada de utilidade pública, passando a usufruir dos benefícios legais decorrentes.


EDUARDO AVELINO PEREIRA
VEREADOR



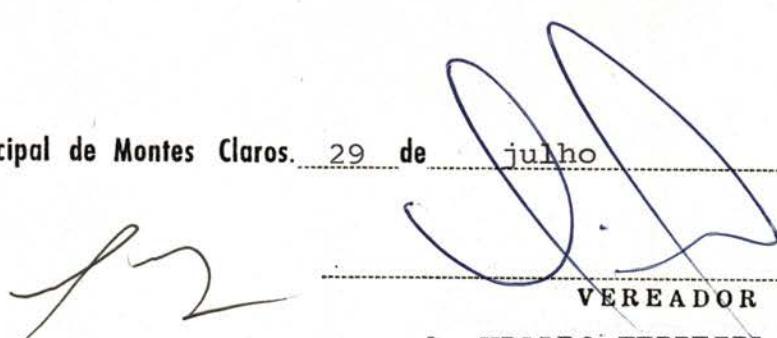
Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N° 04

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

QUE SEJA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORA-DORES DA COMUNIDADE DE PALMITO, ENTIDADE CIVIL LEGALMENTE CONSTITUÍDA, SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADA À RUA "C", BAIRRO JARDIM SÃO GERALDO, COM SÉDE NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, CONFORME CÓPIA DO SEU ESTATUTO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros. 29 de julho de 19 93.


VEREADOR

UBALDO FERREIRA GONÇALVES